



Número: **0802522-27.2020.8.20.5112**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **17/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA (AUTOR)	MARIO WILLS MOREIRA MARINHO (ADVOGADO)
ELIENE NUNES DE LIMA JALES (AUTOR)	MARIO WILLS MOREIRA MARINHO (ADVOGADO)
ELIANO NUNES DE LIMA (AUTOR)	MARIO WILLS MOREIRA MARINHO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57744 216	17/07/2020 11:34	Petição Inicial	Petição Inicial
57744 220	17/07/2020 11:34	01 DPVAT MARIA DAS GRAÇAS	Petição
57744 222	17/07/2020 11:34	02 PROCURAÇÃO ELANE	Procuração
57744 224	17/07/2020 11:34	03 DOSC ELANE	Documento de Identificação
57744 228	17/07/2020 11:34	07 ELIENE	Documento de Identificação
57744 979	17/07/2020 11:34	03 ELANE	Outros documentos
57744 980	17/07/2020 11:34	04 PROCURAÇÃO ELIENE	Procuração
57744 985	17/07/2020 11:34	05 DOCS ELIENE	Documento de Identificação
57744 982	17/07/2020 11:34	05 DOCS ELIENE 2	Documento de Identificação
57744 983	17/07/2020 11:34	06 comprovante endereço eliene	Documento de Identificação
57744 986	17/07/2020 11:34	10 ELIANO	Outros documentos
57744 987	17/07/2020 11:34	08 PROCURAÇÃO ELIANO	Procuração
57744 990	17/07/2020 11:34	09 DOC ELIANO	Documento de Identificação
57744 992	17/07/2020 11:34	B.O	Documento de Identificação
57744 993	17/07/2020 11:34	CASAMENTO VÍTIMA	Outros documentos
57744 994	17/07/2020 11:34	COMPROVANTE RESIDENCIA - ELIANO	Boletim de Ocorrência Circunstaciado
57744 995	17/07/2020 11:34	DOC HOSPITAL	Outros documentos
57745 000	17/07/2020 11:34	OBITO	Certidão de Óbito

57745 001	17/07/2020 11:34	<u>EMAIL SEGURADORA 2</u>	Documento de Identificação
57745 003	17/07/2020 11:34	<u>COMPROVANTE RESIDENCIA</u>	Certidão de Casamento
57745 004	17/07/2020 11:34	<u>ÓBITO GENITOR</u>	Certidão de Óbito
57745 005	17/07/2020 11:34	<u>DOCS VÍTIMA</u>	Outros documentos
57745 006	17/07/2020 11:34	<u>EMAIL SEGURADORA</u>	Outros documentos
57745 008	17/07/2020 11:34	<u>SAMU</u>	Outros documentos
57745 009	17/07/2020 11:34	<u>SEGURADORA</u>	Outros documentos
57859 917	21/07/2020 15:24	<u>Citação</u>	Citação

Petição e documentos em anexos



Assinado eletronicamente por: MARIO WILLS MOREIRA MARINHO - 17/07/2020 11:32:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071711323243600000055469124>
Número do documento: 20071711323243600000055469124

Num. 57744216 - Pág. 1

*Dr. Mário Willys
Advogado*

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE APODI - ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.**

ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA, brasileira, casada, funcionária pública, CPF. 009.689.424-58, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira do Amaral, 67, Portal da Chapada, Apodi/R. **ELIENE NUNES DE LIMA JALES**, brasileira, casada, do lar, CPF. 020.059.904-69, residente e domiciliada na Rua Expedito Rosado da Costa, 26, Aeroporto, Mossoró/RN, e **ELIANO NUNES DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF. 785.450.484-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira do Amaral, 67, Portal da Chapada, Apodi/RN, por seu procurador e advogado infra-assinado, devidamente habilitado, conforme instrumento de mandato incluso (doc. 01), com escritório profissional à Rua Luiz Antonio Torres, 32, Boa Viagem, Apodi-RN., vem respeitosamente à presença de V.Exa. propor:

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA

Contra; **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, Empresa Privada, CNPJ. 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.031-205, pelos motivos que a seguir passa a expor:

**Incialmente Requer a Dispensa de Audiência de Conciliação de
acordo com o NCPC art. 334, § 5º.**

01. Que no dia 29 de agosto de 2019, a genitora dos requerentes, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS NUNES**, foi vítima de acidente automobilístico conforme prova com a certidão de ocorrência policial anexa, e que a vítima veio a óbito 10 de outubro de 2019, em decorrência das sequelas do citado acidente;

02. Que a falecida deixou 04 (quatro) filhos, os requerentes, **ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA**, **ELIENE NUNES DE LIMA JALES**, **ELIANO NUNES DE LIMA** e ainda a Sra. **EDIJANE NUNES GOMES**, entretanto essa Última não tem interesse em requerer a indenização do seguro;

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Assinado eletronicamente por: MARIO WILLS MOREIRA MARINHO - 17/07/2020 11:32:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071711323322700000055469128>
Número do documento: 20071711323322700000055469128

Num. 57744220 - Pág. 1

03. Que o veículo envolvido no acidente foi reconhecido por populares como sendo uma moto da marca HONDA, modelo 125 FAN, Placa QGC9352;

04. Que no dia 28 de novembro de 2019 os requerentes entraram com o processo administrativo via correios para receber o seguro obrigatório (DPVAT), que foi vítima sua genitora, junto a **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S.A.**, na qual o SINISTRO teve o número: **3190665870**

05. Que toda a documentação necessária foi enviada a seguradora para o recebimento do valor da indenização, sendo que a requerida SEMPRE informa que está faltando o Laudo do IML. Sendo que os autores já informaram por diversas vezes que a cidade onde ocorreu o óbito não tem IML;

06. Que já foram feitas várias reclamações com o objetivo de sanar as supostas pendencias que a requerida alega e a mesma só informa o resultado da consulta para os beneficiários, conforme cópia anexa;

06. Que já se passaram mais de 06 meses e o processo administrativo não foi concluído, e dessa forma os autores percebendo que a seguradora está só protelando para não pagar a indenização que lhe faz jus, resolveram propor a presente demanda para ter direito de receber a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT que tem direito.

Acontece nobre julgador que a Lei 8.441, de 13 de julho de 1992, alterou o dispositivo da Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do **Seguro Obrigatório** de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestres (**DPVAT**),

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário de veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro;

Dianete do exposto, requer a V.Exa., a citação da Requerida através de seu representante legal para, querendo contestar a presente ação sob pena de revelia e confissão. Procedência do pedido condenando a requerida a pagar aos requerentes a quantia de **R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devidamente atualizada com juros e correção monetária, referente ao valor da indenização por morte do seguro DPVAT**, que foi vítima sua genitora **MARIA DAS GRAÇAS NUNES**.

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Requer ainda concessão do benefício da Justiça Gratuita em caso de recurso, por ser a requerente pobre na forma da lei.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, e especialmente pela documentação juntada aos autos.

Valor da causa R\$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Nestes Termos
Pede Deferimento
Apodi-RN., 16 de julho de 2020.

Mário Willys Moreira Marinho
Adv. OAB-RN., 2.889

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Assinado eletronicamente por: MARIO WILLS MOREIRA MARINHO - 17/07/2020 11:32:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071711323322700000055469128>
Número do documento: 20071711323322700000055469128

Num. 57744220 - Pág. 3